



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 02 /2026

Altera o art. 9º, da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 9º da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decreto, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor total da despesa fixada no art. 1º desta Lei, quando forem utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita de Olinda, em 04 de fevereiro de 2026.


MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:


Henrique de Andrade Leite
Advogado - OAB nº 14.000/PE
Assessor Jurídico do Município de Olinda
OAB PE 21.408

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 04/02/26


Servidor



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 006/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência e todos os nobres Vereadores e Vereadoras do Município de Olinda, submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa a presente justificativa e o Projeto de Lei em anexo, que ***"altera o Art. 9º da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025 e dá outras providências."***

O Projeto de Lei visa alterar a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 (Lei nº 6.406/2025) para explicitar e ajustar o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares para 4% (quatro por cento) do orçamento total.

Como é sabido, a Lei Orçamentária é elaborada com base em previsões de receitas e despesas feitas meses antes do início do exercício financeiro. No decorrer da execução, surgem necessidades de ajustes técnicos e readequações de dotações para garantir a continuidade dos serviços públicos à população, como saúde, educação, assistência, manutenção e infraestrutura.

O percentual solicitado ainda é inferior às reais necessidades orçamentárias, mas alinha-se ao momento político vivenciado e às tratativas sobre o tema, permitindo que o Poder Executivo, nesse momento inicial do ano, realize remanejamentos orçamentários com a celeridade que a Administração Pública exige. Isso evita o embaraço e a paralisação de obras e serviços públicos.

Ademais, é de conhecimento de todos que ao longo das últimas décadas, todas as leis orçamentárias anuais do Município de Olinda previam remanejamentos de 20% (vinte por cento), como ocorre em tantos outros municípios, o que demonstra a necessidade da autorização, sendo certo que a não previsão de tal flexibilidade traz consigo o risco real de paralisação ou ao menos de grave embaraço na prestação dos serviços públicos à população.


Edson de Andrade Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Rua do Governador, 123 - Olinda/PE 53.020-080



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Considerando a importância da aprovação deste projeto para o desenvolvimento do nosso Município e na certeza de podermos contar com o entendimento e a aprovação por parte dessa Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores e Vereadoras que compõem a Casa Bernardo Vieira de Melo nossos votos de consideração e apreço.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita de Olinda, em 04 de fevereiro de 2026.


MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda


Henrique de Andrade Leite
Secretário de Administração Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.489



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Olinda, 04 de fevereiro de 2026

OFÍCIO GP N.º 018/2026

Exmo. Sr.
SAULO HOLANDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda
Olinda/PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM N.º 006/2026**, com o anexo Projeto de Lei, que *"altera o Art. 9º da Lei Municipal nº 6.406, de 29 de dezembro de 2025 e dá outras providências."*, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamo-nos, protestando por votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:


Aparecida do Amorato Leite
Advogada inscrita no OAB nº 10.000.000-0
e inscrita no Conselho Municipal de Olinda
OAB/PE 25.422